# LEI COMPLEMENTAR N°069, DE 19 DE JULHO DE 2018

**Acresce inciso III ao Art. 2º da Lei Complementar nº068/2018 e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica acrescido ao Art. 2º, o inciso III, com a seguinte redação:

**"Art. 2º - ...**
**III – Taxas de operações de projetos, alvarás, habite-se, alinhamentos, demarcações, desmembramentos, numerações e outros similiares."**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de julho de 2018.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I